

-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e artigo 147.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

7 — Autorizar a definição dos horários de trabalho dos trabalhadores ao serviço dos SASUBI de acordo com os artigos 132.º e seguintes da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

8 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nos termos dos artigos 158.º e seguintes da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

9 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por períodos superiores a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento pelo período de um ano por motivo de interesse público, de licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade.

10 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual.

11 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido, nos termos da lei em vigor.

12 — Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

13 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas congéneres que decorram em território nacional.

14 — Praticar todos os actos relativos a aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e em geral todos os actos respeitantes ao regime de segurança social incluindo os referentes a acidentes em serviço.

15 — Efectuar seguros para cobertura de acidentes de serviço dos trabalhadores não abrangidos pela protecção da função pública.

16 — Efectuar com receitas próprias, seguros de bens imóveis afectos aos SASUBI, seguros de doença e de risco dos seus trabalhadores que se desloquem em serviço ao estrangeiro, ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, prestem qualquer tipo de funções nos SASUBI.

17 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar o processamento das respectivas despesas desde que observadas as formalidades legais.

18 — Autorizar a prestação de serviço e a venda de produtos próprios fixando os respectivos preços.

19 — Autorizar a atribuição de apoios financeiros a instituições particulares no âmbito dos objectivos definidos por lei para a acção social do ensino superior, de acordo com a legislação em vigor.

20 — Autorizar transferências para particulares relativos à concessão e atribuição de bolsas de estudo.

21 — Autorizar despesas para empreitadas de obras públicas, concessão ou aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 200 000, no estrito cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação complementar.

22 — Autorizar os pagamentos devidamente aprovados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro e artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

23 — Atribuir apoios aos estudantes no quadro de acção social escolar.

24 — Elaborar e apresentar ao Conselho de Acção Social o plano e relatório anual de actividades.

25 — Decidir sobre todos os pedidos em que haja resolução anterior em casos idênticos, do delegante.

Consideram-se ratificados os actos do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior, que hajam sido entretanto praticados, sobre as matérias agora delegadas.

13 de Novembro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

#### Despacho n.º 320/2009

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 35 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego na Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, Licenciada Alda Emília Bebiano de Castro Martins de Oliveira Ribeiro, a competência para:

Autorizar a passagem de certidões e declarações de documentos arquivados nos serviços, incluindo os de carácter reservado mas não confidenciais;

Promover, subscrevendo as respectivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos actos de eficácia externa e demais actos e documentos que nele devam ser publicitados nos termos legais.

Actos de gestão de recursos humanos no que respeita ao pessoal não docente:

Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e noutras modalidades de horário, em casos excepcionais devidamente fundamentados;

Empossar o pessoal e prorrogar o prazo para a respectiva posse ou aceitação, nos termos legais;

Justificar e injustificar faltas, autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por funcionários impossibilitados de exercer as suas funções por motivo de doença;

Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei, designadamente os atinentes ao sistema retributivo e prestações complementares que sejam devidas;

Autorizar as despesas resultantes de acidentes em serviço;

Autorizar os benefícios dos direitos reconhecidos no âmbito da protecção da maternidade e paternidade, bem como no regime jurídico do trabalhador-estudante;

Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva;

Elaborar, com referência a 31 de Dezembro do ano anterior um balanço social, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro.

Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou por solicitação dos dirigentes das diversas unidades, nos casos e situações previstos na lei.

Superintender na utilização racional das Instalações, especialmente no que se refere à realização de provas de conhecimento e exames finais por parte dos alunos e à organização de seminários, conferências e colóquios.

Esta delegação entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

As presentes delegações e subdelegações de competências produzem efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os actos que hajam sido praticados, desde o dia 1 de Novembro de 2008.

17 de Dezembro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Despacho (extracto) n.º 321/2009

Por despacho de 25-11-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007):

Mestre Ricardo Alberto Santos Costa, assistente, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade, contratado como Assistente Convitado, além do quadro da mesma Faculdade, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, com início em 27-04-2009, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

17 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

### Despacho (extracto) n.º 322/2009

Por despacho de 03/09/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Licenciado Jorge Miguel de Jesus Costa Faria Figueira, contratado para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assessor, Grau 3, Nível 108, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no DR, 2.ª série, com efeitos a 15 de Setembro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigAME n.º P20081687, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

18 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

### Despacho (extracto) n.º 323/2009

Por despacho de 12/08/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Licenciada Marisa Sofia Rodrigues da Silva, contratada para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assessor, Grau 3, Nível 108, da carreira técnica superior, do mapa de